



# Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

**CONTRATO N. 89/2022**  
**(17 DE NOVEMBRO DE 2022)**

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA**, empresa estabelecida na Rua José Alberto Nunes, n. 555 - A, Humaitá de Cima, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.903.881/0003-00 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio, Senhor **VALÉRIO MENDES**, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 343.032.359-20, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE GRÃO-PARÁ CONFORME PROGRAMAÇÃO 420610820220001**, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	<b>VEÍCULO AUTOMÓVEL COM SETE LUGARES, ZERO QUILOMETRO, DE COR BRANCA, ANO/MODELO 2022/2023, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 50 LITROS, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, VIDROS ELÉTRICOS EM PELO MENOS DUAS PORTAS (DIANTEIRAS), TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, PORTA-MALAS, FREIOS COM SISTEMA ABS, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO DIRETO DE FÁBRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV, MÍNIMO TRÊS ANOS DE GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA.</b>	<b>CHEVROLET SPIN LT 07</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 126.000,00</b>	<b>R\$ 252.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 252.000,00</b>	



# *Município de Grão-Pará*

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **CLÁUSULA II - DO VALOR**

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 92/2022 - Edital de Pregão Eletrônico n. 24/2022-PE, de 19 de outubro de 2022, no valor total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

**Parágrafo Único.** Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA III - DA ENTREGA**

A entrega deverá ocorrer no local definido na autorização de fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ no Município de Grão-Pará/SC, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 (trinta) dias**, após a assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO** e apresentação da respectiva nota fiscal. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor em 17 de novembro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto licitado a ser adquirido e verificar se o mesmo, encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. Entregar, no local definido na autorização de fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, no Município de Grão-Pará/SC, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS**, o objeto licitado com as especificações e marca estipulada contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

II. Emitir nota fiscal do objeto a ser entregue;

III. Prestar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses após fornecimento dos objetos, contra defeitos de fabricação e montagem, exceto peças de desgastes ou uso indevido dos equipamentos;

### **CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

(109) 15.001.08.244.0011.1.021.4.4.90.0.1.78.5078

(109) 15.001.08.244.0011.1.021.4.4.90.0.3.35.5135

(109) 15.001.08.244.0011.1.021.4.4.90.0.1.00.5000

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

### **CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 92/2022 - Edital de Pregão Eletrônico n. 24/2022-PE, de 19 de outubro de 2022, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.



# *Município de Grão-Pará*

## *ESTADO DE SANTA CATARINA*

### **CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES**

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não manter a proposta, injustificadamente;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
- VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 17 de novembro de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**  
**HELIO ALBERTON JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
CONTRANTE

---

**KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS**  
**LTDA**  
**VALÉRIO MENDES**  
CONTRATADA



# *Município de Grão-Pará*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

## TESTEMUNHAS

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**HENRIQUE LAPA LUNARDI**  
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**